
Solicitação de orçamento para serviços de propriedade intelectual

Vanessa Pereira Oliveira Soares <vanessa.oliveira@cpdma.com.br>

4 de abril de 2023 às 15:19

Para: Núcleo de Inovação e Transferencia de Tecnologia <nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br>

Cc: PI <pi@cpdma.com.br>

Prezada Flávia, boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa proposta de orçamento.

Atenciosamente,

Vanessa Pereira Oliveira Soares

Coordenadora - Propriedade Intelectual



RS

Rua Dom Pedro II, 568 - São João

Porto Alegre, RS

CEP 90.550-140

(51) 3232 5544

SP

[Avenida Juscelino Kubitschek, 1455/409 - Vila Nova Conceição](#)

São Paulo, SP

CEP 04.543-011

(11) 2124 3424



www.cpdma.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.doc CPDMA.pdf

105K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NITTEC do IF Sudeste MG solicita orçamento para composição de processo de contratação de serviços de propriedade intelectual.

Informações:

Razão social: CESAR PERES DULAC MÜLLER ADVOGADOS

Nome Fantasia: CESAR PERES DULAC MÜLLER ADVOGADOS

CNPJ: 04.039.563/0001-44,

Endereço: Rua Dom Pedro II, 568, São João

Cidade: Porto Alegre/RS

CEP: 90550-140

Telefone: 51 3232 5544 / 51 9 9297 3966

E-mail: vanessa.oliveira@cpdma.com.br – Contato: Vanessa Pereira Oliveira Soares

Responsável legal: César Augusto da Silva Peres

Objeto:

TABELA A

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Busca de Anterioridade e Elaboração de Parecer de Patenteabilidade.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
2	Serviço de redação do pedido de patente de invenção e de modelo de utilidade conforme requisitos constantes nos incisos de I a V, do art. 19, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI) e Instruções Normativas nº 30/2013 e 31/2013 do INPI.	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 30.000,00

Detalhamento dos serviços:

1.1. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE BUSCA PRÉVIA DO ESTADO DA TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DOS REQUISITOS DE PATENTEABILIDADE (Item 01)

1.1.1. A CONTRATADA deverá executar busca prévia do estado da técnica em bancos de dados nacionais e internacionais de patentes a serem determinados em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, incluídos obrigatoriamente nestes, quais sejam: banco de dados do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Escritório Europeu de Patentes – EPO, do Escritório Estadunidense – USPTO, do escritório japonês de patentes – JPO, do Escritório Chinês de Patentes – SIPO, do Escritório Sul-Coreano –KIPRIS, do LATIPAT - (Espanha e países da América Latina), do Espacenet, além do banco de dados da WIPO – World Intellectual Property Organization (PatentScope), German Patent and Trade Mark Office (DPMA), Canadian Intellectual Property Office (CIPO); bases científicas de artigos e demais fontes necessárias. A partir da busca, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório em que conste as eventuais anterioridades encontradas, sendo classificadas em nível de relevância com relação a semelhança com a tecnologia desenvolvida e também as observações sobre as diferenças ou similaridades entre a anterioridade e o objeto de proteção, além do respectivo parecer técnico sobre a patenteabilidade do Invento ou do Modelo de Utilidade pesquisado, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, os atos normativos que dispõem sobre esta Lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em especial as que tratam de trâmites e normas relativos a pedidos de patente.

1.2. REDAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO DE PATENTES (Item 2):

1.2.1. Engloba o processo de elaboração da redação dos pedidos de patentes e organização da documentação, conforme as disposições do INPI. A CONTRATADA deve elaborar e redigir o relatório descritivo completo, composto por: Título da tecnologia, natureza (invenção ou modelo de utilidade), campo de aplicação, fundamentos da técnica, descrição dos desenhos, descrição detalhada da invenção, reivindicações, resumo, desenhos e anexos, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, bem como os Atos Normativos que dispõem sobre esta lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entregando o documento completo na formatação adequada ao pedido de patente em questão. Caso existam desenhos, estes serão fornecidos pelos inventores, que serão assessorados tecnicamente pela CONTRATADA. O redator da CONTRATADA deve estar em contato permanente com o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG e com o(s) inventor(es) do IF Sudeste MG, para que seja transmitida com total clareza a ideia da invenção, podendo se dar de maneira remota.